**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado a parte contratada denominada como **RECURSOS DRIVE UP SOLUÇÕES**, inscrito no CNPJ Nº: **53.390.053/0001-22,** Com sede em: Rua Cidade de Araras, número 106, Jardim Maia, Cidade de Guarulhos, São Paulo, CEP:07115-120 doravante denominada  **CONTRATADA**  e do outro doravante denominado(o):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Contratante**: IGOR OLIVEIRA DE NOVAIS**  Data nascimento**: 2003-12-12** |  | CPF**: 100.532.055-10**  RG: **22.932.888-11 SSP/SP** |
|  |  |  |
| Residente em**: AVENIDA TIRADENTES**  N\* **106**  Bairro: **CENTRO**  CIDADE**: LINS**  ESTADO: **SP** |  | CEP: **16400-050** |
| Telefone: **11 94568-3204** |  | Telefone 2: |
| E-mail: **IGORNOVAISFILHODEDEUS@GMAIL.COM** |  |  |
| Estado Civil**: SOLTEIRO** |  | Profissão**: EMPRÉSARIO** |

**DO OBJETO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 1ª**As partes pactuam o presente contrato de prestação de serviços, visando através de atuação da contratada,realizar recurso(s) administrativo(s) perante o órgão competente com objetivo de tentar, por meio de defesa técnica, anular multas que possam culminar em prejuízos ao direito de dirigir do contratante ou na forma de serviço que vise regularização de sua CNH, através de serviços :

**\_\_\_**:Reciclagem-  **\_\_\_:**Processo Judicial-   
**\_\_\_**:Bloqueio veicular-

**\_\_\_**:Suspensão-CNH-

**\_\_\_**:Cassação-CNH-  **\_\_\_**:Recurso de multa-

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A contratada atua intermediando a prestação de serviços com advogados para a execução de serviços. A contratação refere-se aos procedimentos de tramitação em instâncias administrativas, a título de esclarecimentos às Instâncias Administrativas compreendem: Defesa Prévia, recurso a JARI e ao CETRAN. Caso haja necessidade de procedimentos judiciais, poderá haver taxas processuais.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 2ª:**O presente instrumento de prestação de serviço, que tem como objeto supramencionado, firma o valor para prestação de serviço e do presente contrato o valor total de **R$1.700,00** sendo pago nesta efetivação sob a forma de pagamento  **PIX OU LINK DE PARCELAMENTO** de como justo e quitado.

**DOS TERMOS ,RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 3ª:**Através do prontuário de registro da **CNH** (carteira nacional de habilitação) em questão,a contratada se compromete a estudar o perfil do condutor para elaborar o procedimento em diagnóstico de solução.

**PARÁGRAFO 1º**:Para que os trabalhos possam ser desenvolvidos, se faz necessário que o contratante forneça todos os documentos e informações que dispuser, além daquelas que forem exigidas pelos órgãos competentes para o desenvolvimento da prestação de serviços, não estando a empresa obrigada a prestar o serviço se o contratante se negar a colaborar nesse sentido. qualquer notificação recebida deverá ser entregue à contratada para análise.

**PARÁGRAFO 2º**:O contratante é responsável pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos à contratada, não cabendo a esta qualquer responsabilidade quanto a veracidade.

**CLÁUSULA 4ª**:Frisa-se que o contratante só poderá exigir o cumprimento dos serviços se cumpridas as suas obrigações documentais, conforme estão estipuladas neste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contratante fica ciente que a prestação de serviço é de meio e não de fim,haja visto que este depende de diversos fatores adversos as vontades das partes.

**CLÁUSULA 5ª**:A prestação de serviços será iniciada mediante pagamento integral dos valores acordados inicialmente, conforme cláusula 2ª. Mesmo se após o contrato assinado não houver o pagamento dos valores em aberto, implicará na suspensão da prestação de serviços e possível execução da dívida.

**CLÁUSULA 6ª**A contratada não está obrigada a prestar seus serviços ao contratante que estiver perante ela inadimplente ou que estiverem com pendências documentais. no entanto, sanada a questão, a contratada voltará a atuar em favor do contratante, respeitando-se os prazos estipulados neste contrato

**PARÁGRAFO 1º**: No caso de inadimplência por parte do contratante em relação ao pagamento e/ou apresentação de documentação solicitada no prazo de 15 dias corridos, após a contratação, a relação se dará por encerrada, não havendo ônus à contratada.

**PARÁGRAFO 2º**:O contratante fica ciente que após celebração do contrato, não poderá contratar novo prestador de serviços para empenhar demanda em paralelo a esta, visto que poderá haver displicência de informações em ambas,caracterizando como quebra contratual sem devolução de valores.

**CLÁUSULA 7ª**:O efetivo início da prestação de serviço contabilizará a partir do recebimento de toda documentação necessária.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda documentação enviada passará por uma análise de qualidade de imagem e confirmação de dados, para caracterizar seu efetivo recebimento.

**CLÁUSULA 8ª**: Todas as despesas, taxas, emolumentos e custas oriundas da contratação serão por conta do contratante, tais como se for necessário o envio de correspondências ao órgão responsável, e também custas oriundas caso seja um processo judicial

**CLÁUSULA 9ª:** A atuação da contratada refere-se nos atos de sua competência até a decisão final, de acordo com o parágrafo único da cláusula 1ª. A consulta processual é de responsabilidade do contratante,que poderá buscar acesso às formas de consulta online.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Adianta-se que o andamento de qualquer trâmite que se tem por objeto a alteração de status em relação ao contratante, necessita não só da atuação da contratada, mas também da parte adversa e terceiros, não cabendo responsabilidade da empresa ou profissional indicados em casos de morosidade.

**CLÁUSULA 10ª** O contratante declara que está ciente de que o valor cobrado pela prestação de serviço refere-se aos dados trazidos na fase de contratação. Qualquer novo cenário ou multas no período, constará de uma nova prestação de serviços.

**DOS CANCELAMENTOS**

**CLÁUSULA 11ª**:Mediante assinatura deste documento,fica estabelecido a plena efetivação da compra seguindo os critérios de aprovação de compra, utilizando o cliente seu(s) cartão(s) de crédito como uso exclusivo de senha pessoal, esclarecemos que qualquer cancelamento junto a operadora será devidamente respondido e não deverá ser acatado pela mesma, visto a solidez e clareza das cláusulas acordadas nesta minuta, o contratante é responsável pela veracidade das informações dos referidos cartões, sendo responsabilizado civil e criminalmente pelos seus atos, inclusive em nome de terceiros.

**CLÁUSULA 12ª**: Caso o contratante queira desistir da prestação de serviço de forma unilateral deverá seguir os seguintes critérios:

**CONDIÇÃO 1:**Caso seja dentro dos 7 dias da contratação, poderá pedir o reembolso integral, desde que o serviço ainda não tenha sido prestado

**CONDIÇÃO 2**: Caso o contratante queira desistir da prestação de serviços após superar etapas documentais e/ou protocolado a defesa, arcará com uma multa de 10% do valor total, sem devolução de valores.

**DA ELEIÇÃO DO FORO**

FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE GUARULHOS, SÃO PAULO, PARA DIRIMIR QUAISQUER SITUAÇÕES ORIUNDAS DESTE CONTRATO

Após a assinatura deste contrato fica justo e acertado o que segue nas cláusulas acima

**Guarulhos, 12 de Março de 2025.**

**RECURSOS DRIVE UP SOLUÇÕES**